



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao.

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia

Gilberto Abdou Helou

PROCESSO N.º 072/2022

EDITAL N.º 041/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2022

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de playground em diversas praças e espaços públicos do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm, respeitosamente, ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

## **Da Tempestividade**

Verifica-se que no edital supracitado, no Item 16, há as orientações necessárias, sobre a apresentação de Recursos, como segue:

### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.2.3.** Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Nota-se que o Edital estabelece o prazo de **03 (três dias)** para apresentação das razões recursais. Este prazo é fixado em virtude do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que diz:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Conforme o texto, constata-se, que as licitantes terão o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso administrativo, sendo cabível, em mesmo prazo, a interposição de contrarrazões.

A sessão pública de licitação teve sua evolução em 01 de junho de 2022. Visto que o recurso foi protocolado em 06 de junho de 2022, traçamos a seguinte cronologia:

- a) 01 de junho de 2022 - Quarta Feira - Data da Licitação de Pregão Eletrônico;
- b) 02 de junho de 2022 - Quinta Feira - 1º dia útil;
- c) 03 de junho de 2022 - Sexta Feira - 2º dia útil;
- d) 04 e 05 - Sábado e Domingo;
- e) **06 de junho de 2022 - Segunda Feira - 3º dia útil;**

Nessa senda, a recorrente protocolizou a referida peça recursal na data de 06/06/2022, sendo portanto, **TEMPESTIVA**.

**Transcorrido o prazo não houveram apresentações de contrarrazões recursais.**

Esclarecidos quanto à tempestividade do processo, passamos à análise do mérito.

De antemão, é importante salientar que o certame licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

**Pois bem.**

O Pregão Eletrônico trata-se de uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do Pregão Presencial, com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que **toda interação é feita por meio de sistema eletrônico**.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

O pregão eletrônico é regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e seu uso visa a aquisição de bens e serviços comuns por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, ou seja, por meio de comunicação pela Internet.

Como todo sistema de compras, o pregão eletrônico tem ritos sequências que devem ser seguidos à risca, tanto pelo Licitante, como pelo pregoeiro que está no controle da sessão.

Uma das fases da sequência cronológica do procedimento é a **FASE DE LANCES**. A fase de lances, possibilita aos interessados apresentar os seus lances, sempre na intenção de aferir a melhor proposta e assim, passar para fase de análise da Documentação de **HABILITAÇÃO**.

Não existe, no pregão eletrônico, qualquer limite para apresentação de propostas, nem mesmo, o sistema exclui da possibilidade de apresentar propostas, empresas que tenham apresentado valores absolutamente fora da realidade como é o caso em comento.

Nota-se que a proposta da Recorrente foi apresentada com o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), **UNITÁRIO**, sendo que o estimado da prefeitura era de R\$ 7.653,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais). Mesmo com toda essa diferença, a Recorrente não foi proibida de apresentar seu lance, e mesmo assim não utilizou do momento para isso.

Portanto, a partir do momento em que deixou de utilizar do seu direito de apresentar qualquer lance a fim de cobrir o estimado do município, razão pelo qual o pregão existe, a pregoeira, obviamente procurou melhorar o preço com a empresa melhor classificada, senão vejamos o resumo extraído da página oficial do sistema BNC:

01/06/2022 10:00	LANCE	AQUARELA PARQUES LTDA (PARTICIPANTE 068)	53.573,33
01/06/2022 10:00	LANCE	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	21.000,00
01/06/2022 10:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	Srs. Licitantes, deem seus lances. O valor está muito acima do estimado!
01/06/2022 10:09	MENSAGEM	AQUARELA PARQUES LTDA (PARTICIPANTE 068)	Sr Pregoeiro qual o valor estimado UNITÁRIO ?
01/06/2022 10:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
01/06/2022 10:10	HABILITAÇÃO		
01/06/2022 10:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 083: Sr. licitante, preciso que melhore sua oferta, caso contrario, o Item será FRACASSADO
01/06/2022 10:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 083: Sr. licitante, consegue melhorar sua
01/06/2022 10:18	MENSAGEM	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	Bom dia Senhor(a) Pregoeiro(a). Respeitosamente podemos chegar ao preço unitário ao valor de 14.900,00. Atenciosamente.
01/06/2022 10:19	LANCE	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	14.900,00
01/06/2022 10:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 083: Veja se consegue fazer a R\$ 7.650,00. Aguardaremos por 5 minutos.
01/06/2022 10:23	MENSAGEM	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	Respeitosamente, Infelizmente, não conseguimos chegar a este valor. Atenciosamente.
01/06/2022 10:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O item será FRACASSADO

Pelo Resumo, podemos observar que a pregoeira, aguardou o período dos lances. Como a empresa que estava na primeira colocação estava com seu valor muito acima do estimado, o Item foi fracassado por ausência de lances ávidos pelos interessados.

Além disso, de acordo com o item 10.2 do Edital **"Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;"**

Portanto, **NÃO MERECE PROSPERAR** as alegações da recorrente no sentido de que não teve a oportunidade de apresentar lances no pregão eletrônico em tela, visto que a etapa de lances foi aberta para todos os interessados cadastrados no sistema BNC para o Pregão Eletrônico 031/2022.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## CONCLUSÃO

Assim, por todo o exposto, entendemos que o Recurso apresentado pela Empresa **A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS** deverá ser conhecido porque tempestivo, e quanto ao mérito julgado **DESPROVIDO**, pelas razões acima expostas, mantendo a decisão que a declarou o Pregão Eletrônico n.º 031/2022, **FRACASSADO**.

Salientamos que tal matéria deve ser encaminhada para apreciação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Águas de Lindóia, 20 de junho de 2022

**Cristiane Braz D. Alves**  
Pregoeira

**Rodrigo Felipe Quirino**  
Equipe de Apoio

**Diderot Camargo Netto**  
Equipe de Apoio



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## DESPACHO

**REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO N.º 072/2022**

**EDITAL N.º 041/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2022**

**Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de playground em diversas praças e espaços públicos do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS**

Pregoeira e Equipe de Apoio,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS**.

Providenciar comunicado para os participantes do certame e a publicação da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à **RATIFICAÇÃO** do referido processo.

Águas de Lindóia, 20 de junho de 2022.

**Gilberto Abdou Helou**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **COMUNICADO**

**REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO N.º 072/2022**

**EDITAL N.º 041/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2022**

**Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de playground em diversas praças e espaços públicos do município de Águas de Lindóia, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pela empresa **A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS**, foi **DESPROVIDO**.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br) link licitação, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo, bem como Parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio e o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Processo em epigrafe.

Águas de Lindóia, 20 de junho de 2.022.

Atenciosamente,

**Cristiane Braz D. Alves**  
**Pregoeira**